

JUCESP PROTOCOLO  
0.854.039/21-1



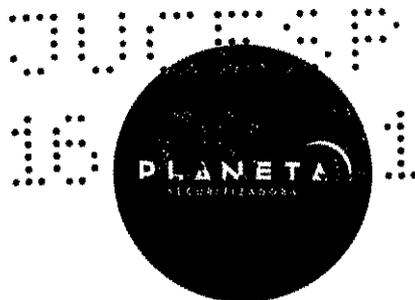
**PLANETA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ 07.587.384/0001-30

NIRE 35300369149

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 10 de setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Planeta Securitizadora S.A. ("**Companhia**") situada na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-050.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação do "Edital de Convocação" tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** João Paulo dos Santos Pacifico (Presidente); Renato de Souza Barros Frascino (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(i)** os termos e condições da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 26ª (Vigésima Sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia ("**Emissão**"), sendo a primeira série da classe sênior ("**CRA Sênior**"), a segunda série da classe subordinado mezanino ("**CRA Subordinado Mezanino**") e a terceira série da classe subordinada júnior ("**CRA Subordinado Júnior**" e, em conjunto com os CRA Sênior e os CRA Subordinado Mezanino, "**CRA**"), no montante total de até R\$ 105.077.000,00 (cento e cinco milhões e setenta e sete mil reais), sendo que os direitos creditórios do agronegócio vinculados como lastro dos CRA serão consubstanciados em Notas Promissórias ("**NPs**") e em cédulas de produto rural financeiras ("**CPR Financeiras**" e quando em conjunto com as NPs, "**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), nos termos a serem descritos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 26ª (Vigésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*" ("**Termo de Securitização**") e de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada. Os CRA Sêniores e os CRA Subordinado Mezanino serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**", "**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), e os CRA Subordinado Júnior serão

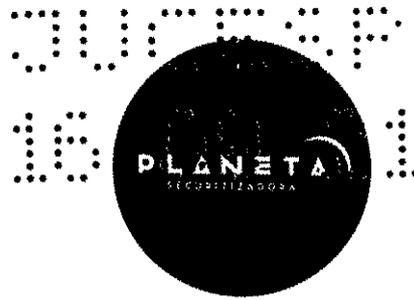


objeto de colocação privada, observada a proporção de CRA Sênior a ser definida no Termo de Securitização, sem realização de esforço de venda por instituição integrante do sistema de distribuição ("**Colocação Privada**"); **(ii)** a contratação de prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos agentes de cobrança e formalização, agente fiduciário, agente administrativo, banco liquidante, assessor jurídico, custodiante, agente registrador e escriturador, bem como a celebração dos respectivos instrumentos necessários para formalizar referidas contratações; **(iii)** a celebração de termos e instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita e da Colocação Privada; e **(iv)** a ratificação dos atos praticados e documentos celebrados até a presente resolução relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e à Colocação Privada.

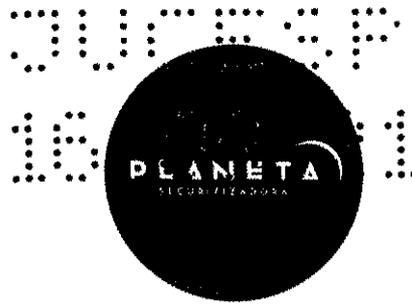
**5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros da Diretoria da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

I. aprovar e autorizar a Emissão, a Oferta Restrita e a Colocação Privada, no âmbito da Emissão, a qual será realizada observados os seguintes termos e condições:

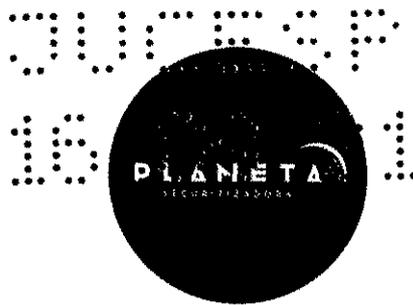
- (a) **Séries:** Serão emitidas 3 (três) séries de CRA, sendo a 1ª (Primeira) série composta por CRA da classe Sênior, a 2ª (Segunda) série composta por CRA da classe Subordinada Mezanino e a 3ª (Terceira) composta pelo CRA da classe Subordinada Júnior.
- (b) **Quantidade de CRA:** A emissão compreenderá a quantia de até 105.077 (cento e cinco mil e setenta e sete) CRA, sendo até 89.316 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis) CRA Sênior, até 5.254 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) CRA Subordinado Mezanino e até 10.507 (dez mil, quinhentos e sete) de CRA Subordinado Júnior, sendo que a quantidade final de CRA foi definida no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).
- (c) **Valor Nominal Unitário:** os CRA Sênior terão Valor Nominal Unitário equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), os CRA Subordinado Mezanino terão Valor Nominal Unitário equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) e os CRA Subordinado Júnior terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida).
- (d) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de até R\$ R\$105.077.000,00 (cento e cinco milhões e setenta e sete mil reais) na Data de Emissão, sendo certo que o Valor Total da Emissão foi no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).



- (e) **Proporção de CRA:** (i) a proporção total dos CRA Sênior deverá corresponder a, no máximo, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total dos CRA subscritos e integralizados, (ii) a proporção total dos CRA Subordinado Mezanino na Data de Emissão deverá corresponder a, no máximo e em conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total dos CRA subscritos e integralizados, (iii) a proporção total dos CRA Subordinado Júnior na Data de Emissão deverá corresponder a, no máximo e em conjunto, 10% (dez por cento) do valor total dos CRA subscritos e integralizados, observada que esta proporção poderá ser alterada em caso de Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização
- (f) **Data e Local de Emissão:** Para todos os efeitos e fins legais, a data de emissão dos CRA será definida no Termo de Securitização ("**Data de Emissão**"). O local de emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
- (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma escritural, sem emissão de cauteias ou certificados. A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Securitização), com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (h) **Data de Vencimento dos CRA:** A Data de Vencimento dos CRA será 30 de maio de 2025, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Securitização), previstas no Termo de Securitização.
- (i) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica dos CRA:** Os CRA Sênior e os CRA Subordinado Mezanino serão depositados na B3 para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3, e serão distribuídos publicamente com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, com a intermediação da Companhia. Os CRA Subordinado Júnior serão objeto de Colocação Privada, registrados na B3 em nome dos respectivos titulares de CRA Subordinado Júnior e para liquidação financeira de eventos de pagamentos, conforme o caso, e serão colocados de forma privada, sem a participação ou esforço e venda realizados por instituição integrante do sistema de distribuição;



- (j) **Preço e Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados por seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ou, após a primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da correspondente Remuneração (conforme definido abaixo), desde a primeira data de integralização de CRA até a data da efetiva integralização do respectivo CRA, sendo que, a integralização poderá ser efetuada com ágio ou deságio, conforme informado pela Companhia no boletim de subscrição, desde que aplicado de forma igualitária para os CRA de mesma série, em cada data de integralização. As integralizações dos CRA Sênior e CRA Subordinado Mezanino serão realizadas em moeda corrente nacional à vista, no ato de subscrição, por intermédio do sistema administrado e operacionalizado pela B3. A integralização dos CRA Subordinado Júnior será realizada em moeda corrente nacional, fora do âmbito da B3.
- (k) **Renovação:** a Companhia poderá adquirir novos Direitos Creditórios do Agronegócio que atendam às condições a serem estipuladas no Termo de Securitização dentro do prazo máximo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Securitização) contados da data de vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
- (l) **Remuneração:** a remuneração que será paga aos Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento, composta pela taxa de remuneração aplicável e calculada de acordo com as fórmulas descritas no Termo de Securitização.
- (m) **Amortização Programada, Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRA:** O Valor Nominal Unitário será integralmente pago na data de vencimento, observada a preferência dos CRA Sênior em relação aos CRA Subordinado Mezanino e destes aos CRA Subordinado Júnior. Ainda, os CRA poderão ser amortizados extraordinariamente ("**Amortização Extraordinária**") e/ou resgatados antecipadamente ("**Resgate Antecipado**") conforme hipóteses e procedimento a serem previstos no Termo de Securitização.
- (n) **Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais, pessoais ou flutuantes sobre os CRA, que gozarão das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber: (i) as Garantias Estoque e/ou (ii) as Garantias Adicionais e/ou (iii) as Garantias CPR Financeira, e/ou (iv) as Garantias Notas Promissórias de Produtores, conforme o caso, nos termos e



condições a serem previstos no Termo de Securitização. Adicionalmente, os CRA Sênior, conforme aplicável, contarão com o seguro até o limite de cobertura a ser definido no Termo de Securitização..

- (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Companhia, conforme disposto no Termo de Securitização, para (i) pagamento dos prêmios do seguro objeto da Apólice de Seguro (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de qualquer comissão, tributos e encargos devidos em razão da emissão da Apólice de Seguro; (ii) pagamento das Despesas (conforme definido no Termo de Securitização) relacionadas à Oferta Restrita, à Colocação Privada e à constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo); e (iii) pagamento do Preço de Aquisição dos Lastros (conforme definido no Termo de Securitização) representados pelas Notas Promissórias e pelas CPR Financeiras.
- (p) **Fundo de Despesas:** Será constituída reserva com recursos destinada ao pagamento de todas as despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização). Além do montante destinado ao pagamento das despesas ordinárias, o Fundo de Despesas deverá contar com R\$100.000,00 (cem mil reais) para despesas extraordinárias, além de incluir todas as despesas projetadas até o próximo período de Renovação (conforme definido no Termo de Securitização), podendo ser aumentado até o equivalente ao montante de CRA Subordinado Júnior, subscrito e integralizado em caso de inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
- (q) **Prioridade e Subordinação:** Os CRA Sênior preferem aos CRA Subordinado Mezanino e aos CRA Subordinado Júnior **(i)** no recebimento da Remuneração; **(ii)** nos pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado, conforme o caso; **(iii)** no pagamento integral do Valor Nominal Unitário; e **(iv)** na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior, exceto nos casos a serem previstos no Termo de Securitização;
- (r) **Regime Fiduciário:** Será instituído regime fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514, Lei nº 11.076 e Instrução CVM 600, sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) sobre as Garantias CPR Financeiras, sobre a Garantia Estoque, sobre as Garantias Adicionais, sobre as Garantias Notas Promissórias de Produtores; (iii) sobre o seguro objeto da Apólice de Seguro; (iv) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas e os Outros Ativos, os recursos decorrentes do exercício da Opção de



Compra, da Opção de Venda e os recursos decorrentes do exercício da Opção de DI conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado; e (v) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(iv)" acima.

- (s) **Procedimento de Bookbuilding:** o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pela Companhia, por meio do qual a Companhia verificará a demanda do mercado pelos CRA, bem como definirá a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA; e
- (t) **Demais Características:** As demais características da Oferta, da Emissão e dos CRA serão descritas no Termo de Securitização.

II. aprovar a **(a)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo mas não se limitando, aos agentes de cobrança e formalização, agente fiduciário, agente administrativo, banco liquidante, assessor jurídico, custodiante, agente registrador, escriturador e agência de classificação de risco; e **(b)** celebração dos respectivos instrumentos necessários para formalizar referidas contratações;

III. aprovar a celebração de termos e instrumentos, bem como todos os atos necessários à efetivação da Emissão, Oferta Restrita e Colocação Privada, nos termos dos itens **(i)** e **(ii)** acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do Termo de Securitização, do Acordo Operacional (conforme vier a ser definido no Termo de Securitização) e do Contrato de Distribuição (conforme definido vier a ser no Termo de Securitização), os quais serão realizados em observância aos termos descritos acima; e

IV. ratificar todos os atos praticados e documentos celebrados até a presente resolução relacionados às aprovações descritas nos itens **(i)** a **(iii)** acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os diretores, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Diretores presentes: João Paulo dos Santos Pacífico, Lucas Drummond Alves, Renato de Souza Barros Frascino, Emerson Rodolfo Lopes.

A presente é cópia fiel e transcrita no livro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

**Mesa:**



João Paulo dos Santos Pacifico  
**Presidente**

Renato de Souza Barros Frascino  
**Secretário**





**PLANETA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ Nº 07.587.384/0001-30

NIRE 35300369149

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021**

EM SÃO PAULO, ÀS 14:00 HORAS

---

JOÃO PAULO DOS SANTOS PACÍFICO  
DIRETOR PRESIDENTE

---

LUCAS DRUMMOND ALVES  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

---

RENATO DE SOUZA BARROS FRASCINO  
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

---

EMERSON RODOLFO LOPES  
DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO



DUCRAP  
16 09 21

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AFKM3-ACFMC-8KFJZ-CYYFF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

João Paulo dos Santos Pacífico (CPF 267.616.938-61)

Renato de Souza Barros Frascino (CPF 274.390.808-40)

Lucas Drummond Alves (CPF 070.219.596-05)

Emerson Rodolfo Lopes (CPF 311.447.038-67)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AFKM3-ACFMC-8KFJZ-CYYFF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

DUPLICATA  
10/09/21



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AFKM3-ACFMC-8KFJZ-CYYFF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATO DE SOUZA BARROS FRASCINO (CPF 274.390.808-40) em 10/09/2021 14:55
- ✓ LUCAS DRUMMOND ALVES (CPF 070.219.596-05) em 10/09/2021 15:19
- ✓ JOAO PAULO DOS SANTOS PACIFICO (CPF 267.616.938-61) em 10/09/2021 16:38
- ✓ EMERSON RODOLFO LOPES (CPF 311.447.038-67) em 10/09/2021 17:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AFKM3-ACFMC-8KFJZ-CYYFF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>